

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA**

EDITAL Nº 01, DE 18, DE JUNHO DE 2010

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA -INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2010 -ENEM 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Enem 2010 é regido pela Portaria nº 807, de 18 de junho de 2010, e por este Edital, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e prazos desta edição do Exame.
- 1.2. Não poderão se inscrever nesta edição do exame adultos submetidos a penas privativas de liberdade e adolescentes sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade.
 - 1.2.1. O INEP fará uma edição específica do exame para os adultos submetidos a penas privativas de liberdade e adolescentes sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade, com prazos de inscrição e datas de aplicação diferentes, regulamentado por edital próprio a ser publicado pelo INEP.
- 1.3. O Exame será executado por entidade contratada pelo INEP para tal fim, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasenem2.inep.gov.br/inscricao>
- 1.4. As provas serão realizadas em todas as unidades da Federação, nos municípios especificados no Anexo I deste edital.
 - 1.4.1. Havendo indisponibilidade de locais nos municípios de realização das provas listados no Anexo I, estas poderão ser realizadas em outros municípios, a serem oportunamente divulgados.
- 1.5. O Enem 2010 será realizado como procedimento de avaliação do desempenho escolar e acadêmico com o objetivo de aferir se o participante do Exame, ao final do Ensino Médio, demonstra domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna e conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.
- 1.6. Os resultados do ENEM possibilitam:
 - 1.6.1. A constituição de parâmetros para auto-avaliação do(a) participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho;
 - 1.6.2. A certificação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e por Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no nível de conclusão do Ensino Médio, de acordo com a legislação vigente;
 - 1.6.3. A criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;

- 1.6.4. O estabelecimento de critérios de acesso do participante a programas governamentais;
- 1.6.5. A sua utilização como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à Educação Superior ou processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho;
- 1.6.6. O desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira, entre outros.
- 1.7. A participação no Enem 2010 é voluntária, destinada aos concluintes, egressos(as) do Ensino Médio e àqueles(as) que não tenham concluído o Ensino Médio e pretendam se certificar de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.
- 1.8. Os(as) interessados(as) em participar do Exame deverão inscrever-se e realizar 04 (quatro) provas objetivas das áreas do conhecimento descritas no Anexo II deste Edital, além de uma prova de redação.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição o (a) participante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2010.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sistemasenem2.inep.gov.br/inscricao>, no período compreendido entre o dia 21 de junho de 2010 e 23 horas e 59 minutos de 09 de julho de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.3. Para efetuar a inscrição no Enem 2010 são imprescindíveis o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento de identidade (RG).
 - 2.3.1. Considera-se como documento de identidade a cédula de identidade (RG), com validade vigente, expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros, a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
 - 2.3.2. Não serão aceitos como documentos aqueles que não estejam listados no item 2.3.1, tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.
- 2.4. Os interessados em participar do Exame pagarão uma taxa de inscrição, no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais), exceto os casos previstos no Art. 5º, §1º da Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010 e no item 3 deste edital.
 - 2.4.1. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, mesmo com mudança de data de realização do Exame ou em razão de pagamento efetuado em duplicidade, exceto no caso de cancelamento do Exame.
- 2.5. Para a inscrição, o(a) participante deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - 2.5.1. Estar ciente de todas as informações sobre o Enem 2010, que também estarão disponíveis na página do INEP, no endereço eletrônico <http://sistemasenem2.inep.gov.br/inscricao>.

- 2.5.2. No momento da inscrição, o(a) participante receberá um número de inscrição e deverá cadastrar a senha de acesso ao sistema, que deverão ser mantidos sob guarda do participante e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a obtenção dos resultados individuais via internet e para a inscrição em programas de acesso ao ensino superior, de bolsa de estudos, de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.
- 2.5.3. No ato do preenchimento dos campos do formulário de inscrição o(a) participante deverá:
- a) informar os dados pessoais;
 - b) solicitar, quando necessário, auxílio ou atendimento diferenciado, de acordo com o especificado em campo próprio do formulário eletrônico de inscrição;
 - c) escolher o idioma da sua prova de língua estrangeira (Inglês ou Espanhol);
 - d) selecionar o estado e o município onde irá realizar as provas;
 - e) indicar a pretensão de utilizar os resultados do Exame para fins de certificação de nível médio, nos termos do disposto no item 9;
 - f) escolher a Secretaria de Estado de Educação ou Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a qual autoriza que seus dados e notas sejam enviados de modo a receber o certificado de conclusão do ensino médio, nos termos do disposto no item 9.
 - g) preencher o questionário socioeconômico;
 - h) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso e conferir as informações prestadas e o número de inscrição fornecido pelo sistema de inscrição;
 - i) seguir as instruções, quando for o caso, para preencher declaração de carência;
 - j) imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU Simples e efetuar o pagamento da taxa de inscrição do Enem 2010 em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data de vencimento nela apresentada.
- 2.6. O Banco do Brasil não receberá a taxa de inscrição com data de vencimento vencida.
- 2.7. O Banco do Brasil confirmará o pagamento da taxa de inscrição junto ao Inep,
- 2.8. o que validará a inscrição do(a) participante.
- 2.9. O INEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) participante, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10. Após a confirmação do pagamento da inscrição, o Comprovante de Confirmação da Inscrição do(a) participante estará disponível no endereço eletrônico <http://sistemasenem2.inep.gov.br/inscricao>, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) interessado(a) a obtenção desse documento.
- 2.11. O Cartão de Confirmação da Inscrição, contendo o número de inscrição, data, hora e local onde será realizado o Exame e a indicação do auxílio ou do

atendimento diferenciado, respectivamente, será enviado, por via postal, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o endereço informado pelo(a) participante no ato da inscrição e estará disponível na página de acompanhamento da inscrição do Enem 2010, no endereço eletrônico <http://sistemasenem2.inep.gov.br/inscricao>.

- 2.12. O número de inscrição e a senha de acesso deverão ser mantidos sob guarda do(a) participante e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a obtenção dos resultados individuais via internet e para a inscrição em programas de acesso ao Ensino Superior, de bolsa de estudos, de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.
- 2.13. O(a) participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha realizado as provas do Enem 2010.

3. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Enem 2010 é conferida:
- a) ao aluno concluinte do Ensino Médio, em qualquer modalidade de ensino, matriculado em escola pública declarada no Censo Escolar da Educação Básica;
 - b) àquele que declarar carência, isto é, declarar ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.2. Para declarar carência, o participante deverá:
- c) No ato da inscrição, declarar carência e concordar com os termos da declaração apresentada;
 - d) Dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência declarada;
 - e) Estar ciente de que as informações prestadas na declaração de carência devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e eliminação no Exame.
- 3.3. Para controle e correção de eventuais abusos, o INEP intensificará as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

4. DO AUXÍLIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 4.1. Pessoa com deficiência que necessite de auxílio e aquele(a) que necessite de atendimento diferenciado deverá:
- a) informar, no ato da inscrição, a deficiência reconhecida em laudo médico ou o elemento que motiva o auxílio diferenciado;

- b) indicar, no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, de acordo com as opções apresentadas, o auxílio e/ou o atendimento diferenciado solicitado;
 - c) dispor dos documentos comprobatórios da situação da deficiência ou da situação declarada para atendimento diferenciado;
 - d) estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e eliminação no exame.
- 4.2. Para controle e correção de eventuais abusos, o Inep intensificará as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da deficiência declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.3. A entidade contratada pelo Inep para realizar o Exame entrará em contato com o(a) participante para verificar a viabilidade de atendimento da solicitação.
- 4.3.1. O Inep informará sobre a viabilidade do atendimento especial solicitado na página de acompanhamento da inscrição, junto com o cartão de confirmação de inscrição.
- 4.4. Não será aceita solicitação de auxílio ou de atendimento diferenciado por via postal, fax ou correio eletrônico.

5. DA ESTRUTURA DO EXAME.

O Enem 2010 estruturar-se-á a partir da Matriz de Referência para o Enem 2009 especificada no Anexo II.

- 5.1. O Exame constituir-se-á em 4 (quatro) provas objetivas, contendo cada uma 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha e uma proposta para a redação.
- 5.1.1. As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio e respectivos componentes curriculares:
- a) Prova I -Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física;
 - b) Prova II -Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
 - c) Prova III -Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
 - e) Prova IV -Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

- 6.1. Em todas as unidades da Federação, o Enem 2010 será realizado nos dias 6 e 7 de novembro de 2010, iniciando-se as provas às 13 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília – DF.

6.2. Será observado o seguinte calendário de provas:

- a) no dia 6/11/2010 (sábado), das 13 às 17 horas e 30 minutos, horário oficial de Brasília -Prova III e Prova IV;
- b) no dia 7/11/2010 (domingo), das 13 às 18 horas e 30 minutos, horário oficial de Brasília -Prova I e Prova II.

6.3. As provas serão aplicadas nos 27 estados, nos municípios indicados no Anexo I, nos locais informados nos Cartões de Confirmação das Inscrições e na página de acompanhamento da inscrição do Enem 2010, endereço eletrônico <http://sistemassenem2.inep.gov.br/inscricao>.

6.3.1. O INEP se reserva o direito de não realizar o Enem 2010 nos municípios, dentre os relacionados no Anexo I, onde houver número inferior a 100 inscrições ou ausência de condições logísticas para aplicação.

6.3.2. Nos casos descritos no item 6.3.1, os(as) participantes serão realocados em municípios próximos e informados, pela entidade contratada para a realização do exame, da alteração do local de realização das provas.

6.4. Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12 horas e fechados às 12 horas e 55 minutos, de acordo com o horário de Brasília-DF, não sendo permitida a entrada do(a) participante que se apresentar após o horário estipulado.

6.4.1. A ausência do(a) participante no local e horário de realização das provas indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição acarretará sua eliminação do Enem 2010.

6.5. O(A) participante deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de uma hora do horário fixado para seu início, portando:

- a) documento de identificação original, de acordo com o item 2.3.1 deste Edital;
- b) Cartão de Confirmação da Inscrição enviado via postal pela Empresa Brasileira de Correios e disponibilizado na página de acompanhamento do inscrito, conforme disposto no item 2.9;
- c) caneta esferográfica de tinta preta.

6.5.1. A não apresentação de documento de identificação original com validade vigente impossibilita o(a) participante de adentrar ao ambiente de provas e resulta na sua eliminação do Enem 2010.

6.5.2. O(A) participante impossibilitado de apresentar o documento de identificação original no dia da realização das provas por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que:

- a) apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido a, no máximo, 90 (noventa dias) da data de realização da prova, e;
- b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

- 6.5.3. O(A) participante que apresente documento de identificação original que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, em razão do estado de conservação ou da distância temporal da expedição do documento, será impedido(a) de adentrar o ambiente de provas e será eliminado(a) do Enem 2010.
- 6.5.4. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) participantes, nem a utilização de lápis, borracha, apontador, lapiseira, grafite, livros, manuais, impressos, anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, pagers, bip, walkman, gravador, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- 6.6. O(A) participante não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, datas e horários definidos em seu Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 6.7. As respostas das provas objetivas e a redação do(a) participante devem ser transcritas nos respectivos Cartão-Respostas e Folha de Redação, que deverão ser entregues ao fiscal da sua sala de aplicação das provas.
- 6.8. O participante que não marcar a cor do Caderno de Questões, ou marcar mais de uma cor, em qualquer dos Cartões-Resposta, não terá sua prova corrigida.
- 6.9. Não serão computadas questões não assinaladas, marcações não preenchidas completamente ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na correção do Cartão-Resposta da parte objetiva das provas.
- 6.10. Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão considerados para fins de pontuação.
- 6.11. Durante a realização das provas, é de responsabilidade única do(a) participante a leitura e conferência de todos os dados registrados no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença, e demais documentos do Exame.
- 6.12. Não será permitido ao(à) participante se ausentar da sala de provas antes de decorridas duas horas do início do Exame.
- 6.13. Decorridas quatro horas do início das provas do sábado, 06/11/2010, e decorridas cinco horas do início das provas do domingo, 07/11/2010, o(a) participante poderá, ao deixar a sala de prova, levar seu Caderno de Questões.
- 6.14. Os(as) três últimos(as) participantes presentes na sala só serão liberados(as) quando todos(as) tiverem concluído o Exame ou o tempo de prova tiver sido encerrado.
- 6.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento autorizado do(a) participante da sala de provas.
- 6.16. Não serão concedidas recontagens de pontos, reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do(a) candidato(a).
- 6.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação do ENEM 2010.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. O processamento do Cartão-Resposta do(a) participante é realizado por leitura óptica para identificar a marcação de respostas das questões objetivas e proceder à correção das provas I, II, III e IV.
- 7.1.1. É imprescindível a marcação da cor da capa do Caderno de Questões no Cartão-Resposta do(a) candidato(a) para que seja realizada a correção de suas provas objetivas e divulgação de resultados.
- 7.1.2. A não marcação da cor da capa do Caderno de Questões no Cartão-Resposta levará a não correção das provas objetivas e implica não marcação de nota para o candidato.
- 7.1.3. O cálculo das proficiências nas provas objetivas utiliza a metodologia da Teoria de Resposta ao Item (TRI).
- 7.1.4. A redação é corrigida por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média simples das notas atribuídas pelos dois corretores.
- 7.1.4.1. Caso haja discrepância de 500 (quinhentos) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores, a redação passará por uma terceira correção, realizada por um supervisor, sem que este conheça as notas dos demais. A nota atribuída pelo supervisor substitui a nota dos demais corretores.
- 7.1.4.2. A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e tipologia textual, será “Desconsiderada”.
- 7.1.4.3. Folha de Redação sem texto escrito e redação com até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, será considerada “Em branco”;
- 7.1.4.4. Folha de Redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositalmente de anulação e/ou rasuras, será considerada “Anulada”;
- 7.1.4.5. Em todos os casos expressos nos itens 7.1.4.2, 7.1.4.3 e 7.1.4.4. serão atribuídas nota zero às redações.
- 7.1.4.6. O disposto no item 7.1.4.1 se aplica à correção de uma redação que estiver Desconsiderada, Anulada ou Em branco por um corretor e, simultaneamente, com nota atribuída por outro corretor.
- 7.2. Não será permitida a interposição de recursos e a concessão de vistas de provas.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na página do INEP (<http://sistemasenem2.inep.gov.br/inscricao>) até o segundo dia útil seguinte ao de realização das últimas provas.
- 8.2. Os(as) participantes poderão acessar os resultados individuais na página de acompanhamento do Enem 2010, mediante número de inscrição e senha.
- 8.3. Os resultados individuais do Enem 2010 não serão divulgados por meio de publicação ou instrumentos similares.
- 8.4. O INEP manterá disponíveis para consulta, por 05 (cinco) anos, os registros de todos os resultados individuais dos(as) participantes do Enem 2010.
- 8.5. O INEP divulgará os microdados do Enem 2010, as notas médias do Enem por município e por escolas dos alunos(as) concluintes do Ensino Médio em 2010 que participarem do Exame para subsidiar estudos e pesquisas educacionais, resguardado o sigilo dos resultados individuais.

- 8.5.1. A divulgação dos resultados por escola se fará somente para aquelas que declararam o Censo Escolar e possuam alunos(as) participantes do ENEM 2010.
- 8.6. A utilização dos resultados individuais do ENEM para fins de seleção, classificação ou premiação, não é de responsabilidade do INEP, mas das entidades para as quais os dados são entregues pelo(a) participante.
- 8.7. Somente o(a) participante poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enem para os fins especificados nos subitens 8.8, 9.1 e 10.1, como também para fins de publicidade, premiação, entre outros.
- 8.8. Os resultados individuais poderão ser disponibilizados pelo INEP a organizações do mundo do trabalho interessadas em utilizá-los para recrutamento, seleção ou classificação, desde que haja autorização expressa do(a) candidato(a) que contenha a informação do número de inscrição do ENEM 2010 e do CPF.
- 8.8.1. As organizações que não dispuserem de autorização, do número de inscrição ou CPF dos participantes não receberão os respectivos resultados individuais.

9. DA CERTIFICAÇÃO EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

- 9.1. Os resultados do Enem 2010 podem ser utilizados para fins de certificação em nível de conclusão de Ensino Médio, a critério das Secretarias Estaduais de Educação e aos Institutos/Centros Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 9.2. Compete às Secretarias Estaduais de Educação e aos Institutos/Centros Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, definir os procedimentos para certificação no nível de conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do ENEM 2010.
 - 9.2.1. Para obter certificado de conclusão do Ensino Médio, os(as) participantes devem:
 - a) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM 2010;
 - b) Ter atingido o mínimo de 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM;
 - c) Ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação.
- 9.3. O(a) candidato(a) que pretenda obter a certificação em nível de conclusão do Ensino Médio deverá, no ato da inscrição, indicar a Secretaria Estadual de Educação ou o Instituto/ Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia em que pleiteia a certificação.
 - 9.3.1. A escolha da referida Secretaria ou Instituto/ Centro não está condicionada ao estado de residência do(a) candidato(a), podendo este escolher uma das opções apresentadas no ato da inscrição.
 - 9.3.1.1. A lista de Secretarias Estaduais de Educação ou de Institutos/ Centros Federais de Educação, Ciência e Tecnologia apresentadas no sistema de inscrição é respaldada em Acordo de Cooperação Técnica, firmado junto ao INEP, e que estabelece as responsabilidades dos envolvidos no processo de certificação.
- 9.4. A marcação da opção de certificação no formulário de inscrição efetuada pelo(a) candidato(a) implica em concessão de autorização para o INEP enviar os dados e as notas obtidas no Enem 2010 para as Secretarias Estaduais de Educação e Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS PARA SELEÇÃO DE INGRESSO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

- 10.1. Os resultados do ENEM 2010 poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à Educação Superior.
- 10.2. O INEP encaminhará os dados e resultados dos(as) participantes do Enem 2010 à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) para utilização pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) de acordo com os critérios, diretrizes e procedimentos definidos em regulamentação específica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC).
- 10.3. As Instituições de Ensino Superior que não aderirem ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e pretenderem utilizar os resultados individuais dos candidatos inscritos em seus processos seletivos, após estabelecer critérios, diretrizes e procedimentos em edital próprio, deverão encaminhar ao INEP, formalmente, a solicitação para uso das notas do ENEM 2010 até o dia 15 de dezembro de 2010.
- 10.4. O INEP fornecerá às instituições demandantes sistema específico de acesso aos resultados individuais do Enem 2010.
- 10.5. A inscrição do(a) participante do Enem 2010 no SiSU ou em processo seletivo de Instituição de Ensino Superior pública ou privada que tenha solicitado ao INEP, formalmente, os resultados do Enem, caracterizará o formal consentimento do(a) participante para a utilização das informações e notas do Enem 2010.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 11.1. O INEP fornecerá Boletim Individual de Resultados do ENEM 2010.
- 11.2. O INEP não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota dos(as) participantes.
- 11.3. Será excluído do Exame, por ato da entidade contratada pelo INEP para a realização do Enem 2010, o(a) participante que:
 - a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sob as penas da Lei;
 - b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer participante do processo de aplicação das provas;
 - c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorridas duas horas do início da prova;
 - d) for surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro participante, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou, ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;
 - f) não marcar a cor do caderno de questão no cartão resposta ou marcar mais de uma cor;
 - g) não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta e a Folha de Redação;

- h) não entregar ao aplicador o caderno de questões, exceto nos casos previstos no item 6.13.
 - i) não atender às orientações regulamentares da entidade contratada para aplicação do Enem 2010.
- 11.4. A inscrição do(a) participante implicará a aceitação das normas para o Enem 2010 contidas neste Edital.
- 11.5. São de inteira responsabilidade do(a) participante os prejuízos decorrentes de erro de informação de seu endereço ou de extravio da correspondência.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do(a) participante acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Enem 2010 que forem publicados no Diário Oficial da União e informados na página da do INEP <http://sistemasenem2.inep.gov.br/inscricao>.
- 11.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo INEP.

Joaquim José Soares Neto

Presidente do Inep